Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41 TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, serviços de manutenções preventivas e corretivas da frota municipal, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços.

#### • LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 18/03/2021 às 07:59 (sete horas e cinquenta e nove minutos).

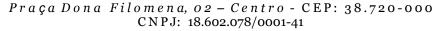
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 18/03/2021 às 08:00 (oito horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TEMPO DA DISPUTA**: O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 15 (quinze) minutos.
- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <u>www.licitanet.com.br</u>
- CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos <u>sites www.licitanet.com.br</u> e <u>www.lagoaformosa.mg.gov.br</u>, ou na sala da Gerência de Licitação, à Praça Dona Filomena, 02 Centro Lagoa Formosa/MG, de 12:00h até 16:30 horas.
- **ESCLARECIMENTOS**: e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br, telefone (34) 3824-2290, ou na sala da Gerência de Licitações.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário de Brasília





TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

O Município de Lagoa Formosa – MG, com endereço à Praça Dona Filomena, 02 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 038 de 13 de janeiro de 2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 495 de 20 de abril de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital; tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento tipo menor preço, apurado pela menor taxa percentual de administração.

### I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Lagoa Formosa/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria n.º 038 de 13 de janeiro de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma LICITANET – Licitações On-Line" constante da página eletrônica <a href="www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>.

#### II. OBJETO

Contratação de empresa especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **SERVIÇOS ESPECIALIZADA** NA **PRESTAÇÃO** DE DE ADMINISTRAÇÃO. GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PECAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, serviços de manutenções preventivas e corretivas da frota municipal, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços, compreendendo:

• Serviços de manutenção da frota em oficinas credenciadas, compreendendo no mínimo: troca de óleo, troca de filtro, serviço de borracharia, recapagem, ressolagem, vidraçaria, lavagem, lubrificação geral, mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, pintura, retífica, capotaria, serviço

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

de guincho 24h, alinhamento e balanceamento, oferecer todos os tipos de serviços para os veículos municipais, incluindo os serviços de bomba injetora, válvulas de freio, tacógrafo, turbina, bombas de direção, bomba hidráulica, pistão e setor, conserto e reparo de mangueiras hidráulicas;

- Registro informatizado dos dados de manutenções disponíveis para consulta via WEB e em tempo real;
- Fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle da frota de veículos;
- Disponibilização de equipe especializada para a avaliação de cada orçamento.

#### III. ÁREA SOLICITANTE

- Secretaria de Administração e Governo;
- Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- Secretaria de Obras
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Assistente Social
- Secretaria de Fazenda
- Gabinete

## IV. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites <a href="www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais">www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais</a>, licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e <a href="www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG. Caso haja interesse em adquirir o edital impresso, o licitante deverá procurar o Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Praça Dona Filomena, 02, Centro.
- 2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.lagoaformosa.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3. Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

<u>licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br</u>, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

- 3.1. A petição deve deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 3.2. O Município de Lagoa Formosa não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sito acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 3.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, excedo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.
- 4. As respostas às impugnações será disponibilizadas nos sites <a href="mailto:www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>, <a href="mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br">licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br</a> e <a href="mailto:www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais/">www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais/</a> para conhecimento de todos os interessados.

## V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **LICITANET – Licitações On-line**, no sítio **www.licitanet.com.br**.
- 1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).
- 1.3. O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5° da Lei n° 10.520/02.

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- 1.4. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 2. Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
- 3.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- 3.2. Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a> a situação da empresa.
- 3.3. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 3.4. Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.5. Empresas que possuírem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.
- 3.6. Empresas em consórcio<sup>1</sup>;

3.7. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidade cabíveis.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consócio" no Pregão Eletrônico.

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

#### VI. PROPOSTA COMERCIAL

- 1. A Proposta Comercial, contemplando **a menor taxa percentual de administração**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.
- 1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, **a menor** taxa percentual de administração;
- 1.2. O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;
- 1.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP:
- 1.4. A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.
- 2. As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.
- 3. O licitante classificado, detentor da proposta de menor taxa, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), por email: licitacaos@lagoaformosa.mg.gov.br, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA À TAXA FINAL.**
- 4. A Proposta Comercial, ajustada à taxa final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou missões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
- 4.1. Descrição completa dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I e II.
- 4.2. A menor taxa percentual de administração, expressos em numeral;
- 4.3. O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa,

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do <u>Título XV</u>, deste edital.

- 5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 6.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Lagoa Formosa.
- 6.2. A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 9. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- 10. A taxa do item/lote deverá ser cotada considerando-se a entrega/prestação do produto/serviço conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

## VII. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- b) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90

(noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- I) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO III**;

8

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- m) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- n) Declaração do Anexo IV (se for o caso);
- o) Declaração do Anexo VII;
- p) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

Serão aceitos como <u>na forma da lei</u> o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- ✓ publicados em Diário Oficial; ou
- ✓ publicados em Jornal; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

✓ por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.

Os documentos relativos a **letra p** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de cálculos de índices devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:

### Índice de Liquidez Geral: ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP, onde ILG > 1,0, onde

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

## Índice de Liquidez Corrente: ILC = AC/PC, onde ILC > 1,0, onde

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

## Índice de Endividamento Geral: IEG = (PC + Ex.LP)/AT, onde IE < 0,90, onde

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Será considerada inabilitada a empresa cujo índice não obedecer os valores estipulados acima. Estes cálculos serão conferidos pelo contador durante a sessão.



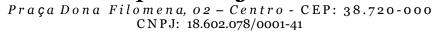
Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

# 10.1. O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (10) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

- 10.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.,
- 10.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;
- 10.4.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 10.4.2. O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 10.4.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 10.4.4. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.
- 10.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):
- 10.5.1. Se o licitante for à matriz<sup>3</sup>, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> **NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos



TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- 10.5.2. Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;
- 10.5.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.6. O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital;
- 10.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- 10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;
- 10.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;
- 10.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- 10.9. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;
- 10.10. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

10.11. Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.12. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

#### VIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1. O critério de julgamento será o de **tipo menor preço, apurado pela menor taxa percentual de administração**, devendo ser observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2. Será desclassificada a Proposta Comercial que:
- 2.1. não se refira à integralidade do objeto;
- 2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 2.3. não indicar expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescentar expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque". **Em se tratando de:**
- Serviços colocar a expressão SV ou a marca da empresa no campo marca.
- 3. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 3.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) proposta acima de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 4. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## IX. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 1. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a **LICITANET Licitações On-line**.
- 2. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- 3. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

## X. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.
- 1.1. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitanet.com.br, opção "Acessar Sistema".
- 2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo (a) Pregoeiro (a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.
- 3.1. O licitante deverá acessar o menu **Disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;
- 3.2. O licitante poderá clicar no ícone "Sala de Disputa" para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;
- 3.3. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 4. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

Praça Dona Filomena, o 2 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- 7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 10.1. Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.
- 11. Havendo desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro (a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.
- 12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.
- 13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

- 14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 14.5. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 14.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- 15. As etapas seguintes serão realizadas ainda na "sala de disputa" através da aba "Pendente".
- 16. Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima da taxa de referência desta licitação.
- 17. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 18. O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão "Negociação", podendo dar lances no local apropriado;
- 19. Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata Parcial";
- 20. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens";
- 21. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;
- 22. Sendo aceitável a oferta de menor preço tipo menor taxa percentual de administração, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:
- **22.1.** No prazo máximo de 2 (dois) horas após encerrada a sessão do Pregão, via email: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br:
- Documentação de Habilitação prevista no Título VII;

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s)),
- Declaração do Anexo IV
- Declaração do Anexo VII
- 22.1.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 22.2. O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 22.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23. Após a análise da proposta e da documentação enviada via email, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 24. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**.
- 24.1. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, **exclusivamente** via sistema, durante o prazo estipulado no Item 24, imediatamente posteriores ao ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**;
- a) Ao (a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.
- a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;
- b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.
- c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- 24.2. O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- 25. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 25.1. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Lagoa Formosa.
- 26. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.licitanet.com.br;
- 26.1. Quando necessário o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;
- 27. <u>Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico</u>, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### XI. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
- 1.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 1.2. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
- 1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 2.1. ser dirigido aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
- 2.2. ser dirigido aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- 2.3. O recurso deverá ser preferencialmente apresentado de forma eletrônica (email: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br), acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública) ou ainda protocolado no setor de Protocolos do Município localizado na Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 dirigido ao Pregoeiro, que encaminhará ao jurídico para análise e posteriormente a Autoridade Superior.
- 2.4. O Município de Lagoa Formosa não se responsabilizará por recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- 2.5. O email do recurso em conformidade com o item 2.3 deste edital será impresso e juntado ao processo, sendo considerado devido e protocolado.
- 3. O Município de Lagoa Formosa não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima.
- 4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5. A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e divulgado no site desta Prefeitura e também no www.licitanet.com.br.

## XII. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### XIII. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- 1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.
- 1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a convocação para assinatura do contrato.
- 3. <u>A empresa vencedora deverá apresentar como condição de assinatura do contrato:</u>
- 3.1. Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias e oficinas automotivas) no mínimo solicitadas abaixo, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: troca de óleo, troca de filtro, borracharia, recapagem, ressolagem, lavagem, lubrificação geral, mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, pintura, retífica, capotaria, serviço de guincho 24h, alinhamento e balanceamento, oferecer todos os tipos de serviços para os veículos municipais, incluindo os serviços de bomba injetora, válvulas de freio, tacógrafo, turbina, bombas de direção, bomba hidráulica, pistão e setor, conserto e reparo de mangueiras hidráulicas, vidraçaria, serviços de chaveiro, fornecimento de peças e acessórios em geral, mão de obra quando necessário for para executar os serviços.

# CREDENCIAMENTO DE PELO MENOS UMA OFICINA E UMA AUTOPEÇA, POR CADA LOCALIDADE, ABAIXO, PODENDO SER ACRESCIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE.

- Uberaba/MG;
- Uberlândia/MG;
- Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG;
- Região Metropolitana do Distrito Federal/DF;
- Barretos/SP:
- Nova Serrana/MG;
- Paracatu/MG:

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- Cristalina/GO;

#### **CREDENCIADAS EM LAGOA FORMOSA:**

- 01 oficina especializada em retífica de motores;
- 01 oficina especializada em borracharia;
- 01 oficina especializada em auto elétrica;
- 01 oficina especializada em torno;
- 01 oficina especializada em lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- 01 Oficina especializada em prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas;
- 01 Oficina especializada em prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de motocicletas (Yamaha, Honda e Suzuki);
- 01 lava jato;
- Garantir a possibilidade de credenciamento de novas oficinas/autopeças/prestação de serviços indicadas pela PREFEITURA.

#### **CREDENCIADAS EM PATOS DE MINAS:**

- 02 oficinas especializadas em serviços e peças de bomba injetora, válvulas de freio, tacógrafo, turbina, bombas de direção, bomba hidráulica, pistão e setor;
- 02 oficinas especializadas em borracharia;
- 02 oficinas especializadas em vidraçaria;
- 02 oficinas especializadas em retífica de motores;
- 02 oficinas especializadas em mangueiras hidráulicas;
- 02 oficinas especializadas em conserto, reparo e troca de molas;
- 02 oficinas especializadas em auto elétrica;
- 02 oficinas especializadas em torno;
- 02 oficinas especializadas em lanternagem, funilaria e pintura;
- 03 oficinas especializadas em prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves (Fiat, Volkswagen, Chevrolet, Ford, Mitisubishi, Iveco e Mercedes Benz);
- 03 Oficinas especializadas em prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (Volkswagen, Chevrolet, Mercedes Benz, Ford, New Holland, Maxion, Case, Cartterpilar, MasseyFergusson, dentre outras similares);
- 02 Oficinas especializadas em prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas;

Praça Dona Filomena, o 2 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- 02 Oficinas especializadas em prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de motocicletas (Yamaha, Honda e Suzuki);
- 02 lava jatos;
- Garantir a possibilidade de credenciamento de novas oficinas/autopeças/prestação de serviços indicadas pela PREFEITURA.
- a) Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ dos postos conveniados e credenciados;
- 3.2. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, no ato da assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema;
- 4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## XIV. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/prestação dos produtos/serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização do contrato será exercida pela SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

## XV. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

#### 1. São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

- 1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 1.4. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 1.5. Prestar o serviço, de acordo com o especificado neste **Projeto Básico/Termo de Referência, edital e seus anexos**, a partir da data de assinatura do contrato/instrumento equivalente e recebimento da Ordem de Serviço;
- 1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos serviços contratados;
- 1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 1.8. Comunicar, imediatamente a Prefeitura tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

#### 2. São obrigações da CONTRATANTE:

- **2.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços descritos, dando todas as condições para o adequado desempenho do presente termo;
- **2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do presente termo;
- **2.3**. Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- **2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o serviço em desacordo com as especificações;
- **2.5.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la;
- 2.6. Manter o cadastro de servidores atualizado junto a CONTRATADA.

#### XVI. DO PAGAMENTO

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº preco unitário e preco total do(s) objeto(s)/servico(s), atestada devidamente pelo setor competente da Contratante, acompanhada das sequintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa.
- 3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 4. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.
- 5. As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

## XVII. DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

- 1. PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, observado o disposto na IN vigente exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES NACIONAL".
- 1.1. Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- **1.2.** Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- **1.3.** A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.
- **1.4.** A contratada deverá apresentar planilha que comprove a parte de fornecimento de serviços discriminada na nota fiscal.
- 2. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 02 de 08 de maio de 1997, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.
- **2.1.** Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.
- **2.2.** A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

## XVIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Lagoa Formosa/MG, nas classificações orçamentárias nº:

• Gabinete – Ficha: 5.

Administração – Ficha: 16.

• Tributos – Ficha: 42.

Meio ambiente – Ficha: 63.

• Obras – Fichas: 80, 83, 97.

Estradas – Ficha: 128.

• Educação – Ficha: 149.

• PSF – Ficha: 334.

Saúde – Ficha: 417.

• Vigilância – Ficha: 448.

Assistência Social – Ficha: 540.

• Transporte Escolar – Ficha: 732.

• Bolsa Família – Ficha: 572.

Conselho Tutelar – Ficha: 811.

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

### XIX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 1. ÀS LICITANTES:

- 1.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que**:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução/prestação de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 1.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

#### 2. À CONTRATADA:

- 2.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.
- 2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 2.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### XX. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante;
- 1.1. Anexo I Projetos Básico/Termos de Referência;
- 1.2. Anexo II Proposta de Preços;
- 1.3. Anexo III Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- 1.5. Anexo V Minuta de Contrato;
- 1.6. Anexo VI Vedação de Consórcio;
- 1.7. Anexo VII Declaração Referente à Habilitação;
- 1.8. Anexo VIII Análise de índices econômico-financeiros:
- 1.9. Anexo IX Relação Veículos/Máquinas.
- 2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- 4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 5. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;
- 7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 8. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no site <a href="www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais">www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais</a>.
- 9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Formosa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 11. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Formosa poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.o 8.666/93.
- 12. O Município de Lagoa Formosa poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41 TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Lagoa Formosa, MG, 25 de fevereiro de 2021.

# Gustavo José da Rosa Secretário de Administração e Governo Maísa Marra Silva Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável **Geraldo Moreira Soares** Secretário de Obras Kátia Braga Machado Secretária de Educação Joventina da Silva Ferreira Secretária de Saúde Maria Moreira de Andrade Secretária de Assistente Social

Cristina Aparecida Garcia Correia Secretária de Fazenda

Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000
CNPJ: 18.602.078/0001-41
TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Edson Machado de Andrade

Prefeito Municipal

Luiz Fernando Martins Costa

Pregoeiro

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41 TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

**Órgãos**: Secretaria de Administração e Governo, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistente Social, Secretaria de Fazenda, Gabinete.

Lagoa Formosa, MG, 03 de março de 2021.

#### Prezado Sr. Luiz Fernando Martins Costa

Responsável pelo Setor de Licitações Município de Lagoa Formosa

Vimos através deste, solicitar que seja realizado processo licitatório para prestação de serviço conforme abaixo:

#### 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE **SERVICOS** DE **ESPECIALIZADA** NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, serviços de manutenções preventivas e corretivas da frota municipal, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços, compreendendo:

• Serviços de manutenção da frota em oficinas credenciadas, compreendendo no mínimo: troca de óleo, troca de filtro, serviço de

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

borracharia, recapagem, ressolagem, vidraçaria, lavagem, lubrificação geral, mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, pintura, retífica, capotaria, serviço de guincho 24h, alinhamento e balanceamento, oferecer todos os tipos de serviços para os veículos municipais, incluindo os serviços de bomba injetora, válvulas de freio, tacógrafo, turbina, bombas de direção, bomba hidráulica, pistão e setor, conserto e reparo de mangueiras hidráulicas;

- Registro informatizado dos dados de manutenções disponíveis para consulta via WEB e em tempo real;
- Fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle da frota de veículos;
- Disponibilização de equipe especializada para a avaliação de cada orçamento.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização de serviços afetos a conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Lagoa Formosa, primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celebridade e economicidade.

#### 3 - FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei Federal 10.520/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007 e da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 3.2. Não será permitida a participação de Consórcios. Pela natureza do objeto não é possível à participação de empresas em consórcio neste certame. Pelo fato do objeto licitado não ser caracterizado como serviço de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não justifica a participação

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

de empresas em consórcio neste certame, além do que, a vedação a participação de empresas em consórcio na licitação não restringe o seu caráter competitivo.

- 3.3. Não será permitida a subcontratação. Pela natureza do objeto não é possível a subcontratação neste certame.
- 3.4. O processo licitatório não será aplicado o disposto nos art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, uma vez que o serviço a ser contratado possui poucas empresas classificadas no mercado que participam dos processos licitatórios como ME/EPP.
  - Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
  - III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado:

Ressaltamos que será garantida a preferência para ME/EPP, conforme determina a leaislação:

- Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- Art. 45. Para efeito do disposto no <u>art. 44 desta Lei</u> <u>Complementar</u>, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos <u>§§ 1º e</u> <u>2º do art. 44 desta Lei Complementar</u>, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÉDIO ESTIMADO

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA	Item	Valor Objeto
UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – GABINETE – FICHA	CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM	34.000,00



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000
CNPJ: 18.602.078/0001-41
TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – GABINETE – FICHA 5(TAXA).	
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – FICHA 16 (PEÇAS E SERVIÇOS).	
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – FICHA 16(TAXA).	
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – TRIBUTOS – FICHA 42 (PEÇAS E SERVIÇOS).	
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA	60,00



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000
CNPJ: 18.602.078/0001-41
TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – TRIBUTOS – FICHA 42(TAXA).	
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – MEIO AMBIENTE – FICHA 63 (PEÇAS E SERVIÇOS).	
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – MEIO AMBIENTE – FICHA 63(TAXA).	
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS — OBRAS — FICHA 80 (PEÇAS E SERVIÇOS).	265.000,00
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – OBRAS – FICHA 80(TAXA).	2.650,00



CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS — OBRAS — FICHA 83 (PEÇAS E SERVIÇOS).	
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – OBRAS – FICHA 83(TAXA).	830,00
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS — OBRAS — FICHA 97 (PEÇAS E SERVIÇOS).	257.000,00
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – OBRAS – FICHA 97 (TAXA).	2.570,00
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM	980.000,00

REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS — ESTRADAS — FICHA 128 (PEÇAS E SERVIÇOS).	
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS — ESTRADAS — FICHA 128(TAXA).	
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – EDUCAÇÃO – FICHA 149 (PEÇAS E SERVIÇOS).	
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS — EDUCAÇÃO — FICHA 149(TAXA).	
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – PSF – FICHA 334 (PEÇAS E SERVIÇOS).	
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE	320,00

TEL. (34)3624-2290, E-mail. Heltacao@iagoaioimo	
PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – PSF – FICHA 334(TAXA).	
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – SAÚDE – FICHA 417 (PEÇAS E SERVIÇOS).	713.000,00
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS — SAÚDE — FICHA 417(TAXA).	7.130,00
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – VIGILÂNCIA – FICHA 448 (PEÇAS E SERVIÇOS).	8.000,00
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – VIGILÂNCIA – FICHA	80,00



448(TAXA).	
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL – FICHA 540 (PEÇAS E SERVIÇOS).	10.000,00
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS — ASSISTÊNCIA SOCIAL — FICHA 540(TAXA).	100,00
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – TRANSPORTE ESCOLAR – FICHA 732 (PEÇAS E SERVIÇOS).	407.000,00
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – TRANSPORTE ESCOLAR – FICHA 732(TAXA).	4.070,00
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE	5.000,00



CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – BOLSA FAMÍLIA – FICHA 572 (PEÇAS E SERVIÇOS).	
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – BOLSA FAMÍLIA – FICHA 572(TAXA).	50,00
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – CONSELHO TUTELAR – FICHA 811 (PEÇAS E SERVIÇOS).	5.000,00
CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS – CONSELHO TUTELAR – FICHA 811 (TAXA).	50,00
Soma:	3.873.350,00

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PERCENTUAL, CONFIGURADO PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, incidente sobre o valor à vista das manutenções, indicado nos orçamentos das oficinas e lojas autorizadas

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

credenciadas, no momento da manutenção do veículo, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O percentual máximo a ser pago pela taxa de administração não será superior a 1,00% (um por cento).

<u>Será admitida taxa de administração de zero ou negativa, que significará desconto ofertado sobre o valor à vista dos abastecimentos.</u>

A taxa de administração consignada no contrato será irreajustável.

#### 6- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. A implantação pela CONTRATADA do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota da CONTRATANTE compreende:
- a) Treinamento de usuários e gestores
- A Contratada deverá oferecer sem ônus para o Contratante, programa de capacitação para os gestores envolvidos e usuários indicados pela Contratante na utilização do sistema, incluindo:
- \* Operações de cadastramento, parametrização e limite de crédito;
- \* Detalhamento dos procedimentos para utilização do sistema de gestão e emissão de relatórios;
- \* Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- \* Aplicação prática do sistema.
- **b)** Cadastramento inicial de veículos, máquinas e equipamentos, usuários, credenciamento da rede de estabelecimentos, fornecimento dos dados cadastrais da rede de credenciados;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Apresentação da rede credenciada;
- e) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- f) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- g) Treinamento da rede credenciada.

#### 6.2. DA GESTÃO DOS SERVIÇOS

- **a)** O sistema de gestão deve possuir, no mínimo, as seguintes características/operacionalidades:
- \* Gerenciamento integrado de manutenções: mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofamento, ar condicionado, serviços de borracharia, lavagem de veículo, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA;
- \* Gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota da CONTRATANTE;
- \* Sistemas operacionais para processamento das informações da CONTRATANTE pela Web (Internet);
- \* Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos, máquinas e equipamentos, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE;
- \* Realização de, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações dentre as oficinas credenciadas, preliminarmente à execução de quaisquer serviços com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo Fiscal do Contrato, inclusive para os veículos, máquinas e equipamentos cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver um número inferior de concessionárias capacitadas para o serviço;
- \* Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, de forma acumulada, incluindo as 03 (três) cotações eletrônicas de preços.
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso da CONTRATANTE ao seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético por centros de custos (localidades) e sub centros de custos, contendo todos os serviços de manutenção, discriminados individualmente por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças,

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

componentes, quantidade de lavagens, materiais e serviços empregados, juntamente com os valores devidos a título de taxa de administração. A emissão destes relatórios não deverá haver restrições e tampouco limitadas quanto ao período, quantidade de veículos, centro de custos, ou qualquer variável de dados.

c) Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

I-Tabela do Fabricante ou tabela similar existente, utilizada no mercado como parâmetro, de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular, cujos valores limitarão os preços dos orçamentos/cotações, via sistema, a igual ou inferior ao da tabela fornecida.

- Il- Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos ou, tabela similar existente, utilizada no mercado como parâmetro, cujos valores limitarão os preços dos orçamentos/cotações, via sistema, a igual ou inferior ao da tabela fornecida.
- d) Oferecer suporte técnico (presencial ou por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota.
- **e)** Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.
- f) Facultar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.
- a) Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa.
- **h)** Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE e responsabilizar-se

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas.

- i) Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.
- **j)** Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.
- I) Apresentar, durante a implantação do sistema, à CONTRATANTE, a sua rede de oficinas e estabelecimentos. Adicionar a sua rede, novos credenciamentos, indicados pela CONTRATANTE, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pela Contratada quando for solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **m)** Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à CONTRATANTE.
- **n)** Disponibilização de sistema informatizado que possibilite a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO administrar, gerenciar e controlar a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota da PREFEITURA, visando um controle eletrônico dos serviços de manutenção, que propicie, principalmente, redução de despesas.

O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais. Deverão estar ainda disponíveis as funcionalidades a seguir:

- Abertura de Ordens de Serviços on-line/real time;
- Recebimento de orçamento on-line/real time;
- Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- o) Disponibilização de equipe especializada para a avaliação de cada orçamento.
- p) O sistema de gestão deve disponibilizar arquivo com todos os dados cadastrais e de movimentações, conforme layout específico, passível de importação pelo Sistema usado pelo Município, inclusive obedecendo ao exigido pelas normas e regras estabelecidas pelo SICOM, para o envio de informações mensais.
- q) Os arquivos de que trata o item anterior "p", deverão estar disponíveis e acessíveis para importação, em no máximo 05 (cinco) dias corridos após o encerramento do mês do fato gerador (ou competência).
- r) Tais arquivos deverão estar em formato txt, (documento de texto), com separadores padrão;
- s) O modo de transmissão, bem como o formato e conteúdo dos arquivos a serem importados, do sistema de gestão para o sistema da Prefeitura, deverão estar de acordo com layout fornecido, para a adequação e transferência dos dados;
- t) As principais interfaces com o usuário deverão ser no idioma português (Brasil), ou utilizar palavras em inglês, amplamente conhecidas (Yes, No, Help, Download, Upload, etc.);
- u) O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre suas funcionalidades.

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**7.1.** O Sistema Tecnológico deverá possuir a característica de Auto Gestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicie acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Contratante.

Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e encaminhamento à oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores acima dos limites estabelecidos pelo Contratante terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Além disso, o sistema deverá apresentar as seguintes características:

- Gerenciamento integrado, oferecendo relatórios de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota da PREFEITURA, contemplando a realização de cotação eletrônica, via web, de preços na rede credenciada da CONTRATADA com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para oficinas distintas, quardando, obrigatoriamente, o histórico das cotações;
- Sistema tecnológico para processamento das informações via Internet;
- Possibilitar a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico / sintético por centro de custo, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente descriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual compatível com a capturada nos abastecimentos, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração;
- Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectivo centro de custo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o gestor e, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como: Tabelas de Grupo, Materiais e serviços genéricos;
- Rede credenciada de oficinas, autopeças e concessionárias, equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;
- Processar as informações via Web, em tempo real, pelo Contratante e Rede Credenciada;
- Disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios;
- Permitir a aquisição de peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição das mesmas;

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

- Informar ao CONTRATANTE, via sistema, o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo:
- Os serviços só poderão ser executados após a aprovação do CONTRATANTE;
- A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação do CONTRATANTE;
- Controle de entrada de dados única, através da digitação das notas fiscais no ato da transação;
- Criação de orçamentos;
- Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;
- Controle de troca de peças;
- Plano de manutenção preventiva por veículo;
- Histórico de troca de peças e serviços efetuados;
- Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;
- Controle de garantia de peças, com a garantia em quilometragem e data;
- Controle de sinistro dos veículos, máquinas e equipamentos;
- Avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- Senha de aprovação diferente da senha de acesso ao sistema, maior segurança.
- Quando solicitado, controle de logins dos aprovadores;
- O Próprio Gestor criará as senhas de consulta e aprovação sem a intervenção da CONTRATADA.
- **7.2.** O Sistema Tecnológico deverá disponibilizar relatórios gerenciais contendo, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços: histórico de manutenção do veículo valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias das peças e mão de obra, quantidade de peças e total de horas de mão de obra. TODO relatório, deverá disponibilizar um intervalo de datas

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

no qual possa ser informado até 365 dias (um ano) ou mais, a ser definido pelo gestor.

- 7.3. Disponibilizar outros relatórios de interesse da CONTRATANTE, a saber:
- Ordem de serviço cadastrada
- Comparativo do valor negociado na OS
- Orçamento eletrônico
- Registro de garantia de peças/serviços
- Histórico dos orçamentos
- Histórico da manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos
- Relatórios de custos por modelo/centro de custo
- Relatório de custos por centro de custos
- Comparação de orçamentos para análise de histórico
- Cotação On-Line transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo
- Cadastro do veículo
- Composição da frota e idade média
- Limites de valores por veículo
- Relatório de inconsistências
- Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados
- Relatório de operação de manutenção
- Utilização de peças e serviços por estabelecimentos
- Tempo de imobilização por veículo
- Custos por grupo de manutenção por veículo
- Custos e quantidade por tipo de manutenção por veículos, máquinas e equipamentos

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

- Veículos, máquinas e equipamentos x manutenção preventiva;
- Pesquisa no sistema garantia de peças e serviços;
- Pesquisa no sistema preços de peças e serviços;
- Custos por km e indicadores veículos, máquinas e equipamentos;
- **7.4.** Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período préestabelecido (podendo ser de até 365 dias, um ano, ou mais), pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 7.5. Atender as necessidades de manutenção da frota em regime de:
- Veículos Leves;
- Veículos Utilitários;
- Veículos Pesados;
- Motocicletas
- Máquinas Pesadas (pá carregadeiras, retro escavadeiras, empilhadeiras e outras)
- Revisões em Concessionárias, conforme marca das viaturas em período de garantia e/ou quando da aquisição de novas viaturas
- Manutenção de equipamentos
- **7.6.** Em caso de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização do orçamento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante. A contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- Autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário
- O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina especifica
- Troca periódica ou validação de senha pessoal
- Cancelamento de senha somente pela unidade autorizada, definida pela Secretaria de Administração;
- O uso indevido da senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pela Secretaria de Administração, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela contratada.

#### 8. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

- **8.1.** O Contratante optará preferencialmente pela rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
- Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Contratante, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
- Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- Devolver os veículos, máquinas e equipamentos para o Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Contratante.

**8.2.** A contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias e oficinas automotivas) e disponibilizar para o Município de Lagoa Formosa no mínimo as conveniados solicitadas abaixo, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: troca de óleo, troca de filtro, borracharia, recapagem, ressolagem, lavagem, lubrificação geral, mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, pintura, retífica, capotaria, serviço de guincho 24h, alinhamento e balanceamento, oferecer todos os tipos de serviços para os veículos municipais, incluindo os serviços de bomba injetora, válvulas de freio, tacógrafo, turbina, bombas de direção, bomba hidráulica, pistão e setor, conserto e reparo de mangueiras hidráulicas, vidraçaria, serviços de chaveiro, fornecimento de peças e acessórios em geral, mão de obra quando necessário for para executar os serviços.

CREDENCIAMENTO DE PELO MENOS UMA OFICINA E UMA AUTOPEÇA, POR CADA LOCALIDADE, ABAIXO, PODENDO SER ACRESCIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE.

- Uberaba/MG;
- Uberlândia/MG;
- Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG;
- Região Metropolitana do Distrito Federal/DF;
- Barretos/SP;
- Nova Serrana/MG:
- Paracatu/MG;
- Cristalina/GO;

#### A SEREM CREDENCIADAS EM LAGOA FORMOSA:

- 01 oficina especializada em retífica de motores;
- 01 oficina especializada em borracharia;

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- 01 oficina especializada em auto elétrica;
- 01 oficina especializada em torno;
- 01 oficina especializada em lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- 01 Oficina especializada em prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas;
- 01 Oficina especializada em prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de motocicletas (Yamaha, Honda e Suzuki);
- 01 lava jato;
- Garantir a possibilidade de credenciamento de novas oficinas/autopeças/prestação de serviços indicadas pela PREFEITURA.
- A licitante deverá realizar o credenciamento em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o prazo poderá ser prorrogado mediante autorização da Secretaria de Administração e Secretaria de Obras.

#### A SEREM CREDENCIADAS EM PATOS DE MINAS:

- 02 oficinas especializadas em serviços e peças de bomba injetora, válvulas de freio, tacógrafo, turbina, bombas de direção, bomba hidráulica, pistão e setor;
- 02 oficinas especializadas em borracharia;
- 02 oficinas especializadas em vidraçaria;
- 02 oficinas especializadas em retífica de motores;
- 02 oficinas especializadas em mangueiras hidráulicas;
- 02 oficinas especializadas em conserto, reparo e troca de molas;
- 02 oficinas especializadas em auto elétrica;
- 02 oficinas especializadas em torno;
- 02 oficinas especializadas em lanternagem, funilaria e pintura;

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

- 03 oficinas especializadas em prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves (Fiat, Volkswagen, Chevrolet, Ford, Mitisubishi, Iveco e Mercedes Benz);
- 03 Oficinas especializadas em prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (Volkswagen, Chevrolet, Mercedes Benz, Ford, New Holland, Maxion, Case, Cartterpilar, MasseyFergusson, dentre outras similares);
- 02 Oficinas especializadas em prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas;
- 02 Oficinas especializadas em prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de motocicletas (Yamaha, Honda e Suzuki);
- 02 lava jatos;
- Garantir a possibilidade de credenciamento de novas oficinas/autopeças/prestação de serviços indicadas pela PREFEITURA.
- A licitante deverá realizar o credenciamento em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o prazo poderá ser prorrogado mediante autorização da Secretaria de Administração.
- **8.3.** As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados no conserto dos veículos, máquinas e equipamentos deverão ser sempre originais e/ou genuínas, salvo em casos excepcionais em que, com autorização formal do Fiscal do Contrato, poderão ser empregadas peças e ou acessórios similares.
- **8.3.1.** As peças e acessórios fornecidos estarão cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 quilômetros rodados.
- **8.3.2.** Caso os serviços executados ou as peças empregadas apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- **8.3.3.** As peças e acessórios que forem substituídos deverão ser devolvidos ao fiscal do contrato, para que no momento do recebimento do

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

serviço verifique as peças empregadas ateste a substituição e real necessidade das mesmas, salvo autorizado outra forma de descarte pelo fiscal do contrato.

**8.4.** Considerar, Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe da Secretaria de Administração da Prefeitura.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos;
- Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, baterias, equipamentos de segurança/obrigatórios (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança), etc.;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Alinhamento e balanceamento de rodas;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe da Secretaria de Administração da PREFEITURA.
- **8.5.** Considerar, Manutenção Corretiva ou Pesada compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens
- Serviços de instalação elétrica
- Serviços no sistema de injeção eletrônica

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

- Capotaria
- Tapeçaria
- Funilaria e pintura
- Serviços no sistema de arrefecimento
- Serviços no sistema de ar-condicionado
- Serviços de borracharia;
- Serviços de Chaveiro;
- Serviços no sistema de gerador de energia;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- **8.6.** Realização da manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota de forma contínua e ininterrupta;
- **8.7.** A CONTRATANTE apenas permitirá oficinas/concessionárias credenciadas que se comprometam a:
- **a)** Não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista;
- **b)** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com o fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
- **c)** Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos não podendo valer se de itens recondicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização formal do Fiscal do Contrato;
- **d)** Possuir recursos informatizados para operar o sistema, como microcomputadores, impressoras e acesso a Internet;
- e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos, máquinas e equipamentos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem, não transferindo tal responsabilidade a terceiros;

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

- **g)** Executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramenta adequada, devendo os veículos, máquinas e equipamentos serem devolvidos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- h) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- i) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente, e por sua custa e risco, no todo ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- **j)** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;
- **k)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- I) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos e acessórios) causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade;
- m) Não aplicar materiais e serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE
- **n)** Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, máquinas e equipamentos, fornecendo a relação das mesmas e os seus respectivos códigos, que serão verificados pela CONTRATANTE;
- **o)** Enviar para a CONTRATANTE pela internet, através do sistema informatizado, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo previsto para a realização do

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

conserto, indicando a quantidade de horas/serviço a serem empregadas, para aprovação da CONTRATANTE;

- **p)** Executar o serviço, se autorizado mediante o recebimento de Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA;
- **q)** A execução dos serviços/fornecimento de peças, somente considerar-se-á AUTORIZADA, mediante aprovação em orçamento prévio expedido pelo estabelecimento credenciado pela CONTRATADA, por meio de registro eletrônico de senha pessoal e intransferível, equivalente ao DE ACORDO, por um ou mais representante do município, devidamente substabelecido(s), sendo que dentre esses representantes, o Gerente da Frota será o Fiscal do Contrato.
- r) O orçamento prévio de que trata o item anterior, deverá ter opção para uma primeira aprovação pelo usuário requisitante e, sobre essa, a autorização do vistoriador, que deverá ser o fiscal do contrato, prevalecendo a segunda sobre a primeira, ou seja, cabe ao fiscal do contrato a palavra final. Nos dois casos, via senha pessoal e intransferível;
- r) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
- **8.8.** No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA. Sendo comunicado à CONTRATADA quais os fatos que motivaram tal decisão.
- **8.9.** AS OFICINAS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
  - **8.9.1.** Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.
- **8.9.2.** Enviar para a CONTRATANTE, preferencialmente pela Internet, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços;
- **8.9.3.** Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas.

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

- **8.9.4.** Dispor de ferramentas atualizadas e adequadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.
- **8.9.5.** Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
  - **8.9.6.** Dispor de equipe técnica especializada.
- **8.9.7.** Utilizar equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e EPC's);
- **8.9.8.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo.
- **8.9.9.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- **8.9.10.** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos, máquinas e equipamentos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao CONTRATANTE.
- **8.9.11.** Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos, máquinas e equipamentos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:
- **a)** Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-deobra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- c) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valerse, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.
- **d)** Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação da CONTRATANTE.
- **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.
- f) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.
- **g)** Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas mesmas condições de integralidade e de limpeza em que foi recebido, limpo internamente e lavado externamente, se necessário devido à intervenção da oficina, ou a pedido, podendo nesse caso ser cobrado, mediante autorização prévia.
- h) Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- i) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, máquinas e equipamentos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal do contrato especialmente designado(s), pela CONTRATANTE.
- j) Aceitar inspeção de vistoria para emissão de Laudo Técnico, quando requisitado, principalmente em acidentes automobilísticos, quando forem

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

afetados os componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.

- **8.9.12**. Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:
- a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos, máquinas e equipamentos;
- **b)** Assistência a uma ou mais categorias de veículos, máquinas e equipamentos;
- c) Assistência a uma ou a várias especialidades.
- **8.9.13.** Durante o atendimento do veículo, a rede credenciada pela CONTRATADA deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

#### 8.10. DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA MANUTENÇÃO

A EMPRESA VENCEDORA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários da CONTRATANTE, sendo de sua competência:

Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo, a fim de orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção;

Avisar com antecedência via sistema e/ou contato telefônico ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido;

Prestar assistência aos usuários, quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, serviço de guincho/ reboque, bem como em caso de sinistro;

Direcionar os veículos preferencialmente para os estabelecimentos da rede credenciada mais próximos, passíveis de realizar a manutenção requerida, situados a até 50 km do local onde o veículo se encontre;

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema, verificar se os itens encontram-se em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota:

Realizar via sistema, a cotação eletrônica de preços em estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter até 03 (três) orçamentos para cada manutenção passível de ser realizada;

Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item do orçamento com os estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da EMPRESA VENCEDORA. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;

Apresentar, via sistema, para a aprovação do gestor de frota, o orçamento de menor valor, ou melhor custo/ benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas; Garantir que os orçamentos apresentados ao gestor para aprovação estejam em conformidade com os valores praticados pelo mercado;

Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina ao servidor do órgão/ entidade contratante, bem como verificar se o serviço foi executado corretamente;

Orientar os gestores da CONTRATANTE sobre os procedimentos de aprovação no sistema;

Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus a estes.

# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Executar a prestação dos serviços de acordo com o especificado neste termo de referencia e posteriormente no edital e seus anexos.

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

- **9.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a prestação do serviço;
- **9.3.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a prestação do servico;
- **9.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a prestação do serviço;
- **9.5.** Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- **9.6.** Manter a sua condição de habilitada, durante toda a vigência do contrato;
- **9.7.** Fornecer condições que possibilitem a prestação do serviço, a partir da data da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Obras, Secretaria de Administração;
- **9.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- **9.9.** Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;
- **9.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos;
- **9.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- **9.12.** Realizar demonstração técnica, com instruções sobre os procedimentos necessários à execução do objeto e suas funcionalidades, antes da assinatura do contrato, em prazo não superior a 07 (sete) dias após a solicitação.
- **9.13.** A contratada deverá apresentar os seguintes documentos como condição para assinatura do contrato:

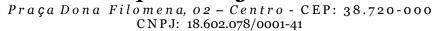
Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- Apresentar declaração emitida pela Secretaria de Administração que realizou a demonstração técnica conforme exigência do item 9.12 deste termo.
- Comprovante de Registro no Conselho Regional de Administração do Estado da sede da licitante:
- **9.14.** A CONTRATADA deverá realizar a implantação completa do sistema (com treinamentos e cadastros) sem qualquer ônus para a PREFEITURA **no prazo máximo de 15 (quinze)** dias após a assinatura do instrumento contratual.
- **9.15.** Relação dos estabelecimentos credenciados, conforme exigido no item 8.2 deste termo, **no prazo máximo de 30 (trinta)** dias após a assinatura do instrumento contratual.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;
- **10.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;
- **10.3.** Fiscalizar se a prestação do serviço está sendo entregue conforme as especificações e exigências estabelecidas neste termo;
- **10.4.** Emitir nota de empenho em favor da Contratada;
- 10.5. Realizar o pagamento dos serviços prestados, nos termos deste termo.
- **10.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste termo;
- **10.7**. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos equipamentos/serviços, devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.



TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

#### 11. Das Dotações Orçamentárias

Gabinete - Ficha: 5.

Administração – Ficha: 16.

Tributos – Ficha: 42.

Meio ambiente – Ficha: 63.

Obras – Fichas: 80, 83, 97.

Estradas – Ficha: 128.

Educação - Ficha: 149.

PSF - Ficha: 334.

Saúde – Ficha: 417.

Viailância - Ficha: 448.

Assistência Social – Ficha: 540.

Transporte Escolar – Ficha: 732.

Bolsa Família – Ficha: 572.

Conselho Tutelar – Ficha: 811.

#### 12. Da Fiscalização

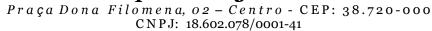
- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

- c) O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:
- I Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- II Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- III Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- IV Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e
- V Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
- d) Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.
- e) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e,



TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- e) A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- f) A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- g) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- h) O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- i) Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- j) A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- k) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- I) O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- m) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Praça Dona Filomena, o 2 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- n) A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitandose os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o)A fiscalização do contrato e o gerenciamento do contrato pela SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, SECRETARIA DE SAÚDE.

#### 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 13. 1. AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

#### 13. 2. À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7° da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

#### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, "Minas Gerais", podendo ser prorrogada na forma prevista no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 15. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- Redução de despesas com manutenção, através de controles dinâmicos e eficazes.
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal).
- Flexibilidade do sistema de Gestão por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.
- Evolução dos controles, veracidade das informações, redução do tempo de compilação e análise de dados.
- Obtenção de informações sobre manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.
- Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo.
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.
- Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização do Contratante.
- Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios Gerenciais.
- Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços.
- Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único.

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos do Contratante.
- Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.
- Apresentação via sistema eletrônico pela contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema.
- Transparência Gestão e negociação com a rede credenciada pelo Contratante, com informações disponibilizadas no site.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** A CONTRATADA deverá providenciar pelo menos uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema, solução de problemas nos softwares de gerenciamento e controle de informações, durante o treinamento a ser ministrado aos servidores da Prefeitura, dirigida a todos os usuários do sistema, em local e horário indicados pelo contratante, composto por:
- **16.1.1** Microcomputador com o sistema ("software") de gerenciamento de informações de abastecimento;
- **16.1.2** Outros procedimentos necessários ao perfeito entendimento do sistema.
- **16.2** Será permitido ao contratante solicitar a adaptação do sistema contratado as peculiaridades da Prefeitura, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.
- 16.3 A Prefeitura poderá incluir ou excluir veículos, quando necessário.

Lagoa Formosa, MG, 03 de março de 2021.

Gustavo José da Rosa Secretário de Administração e Governo Maísa Marra Silva

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Geraldo Moreira Soares
Secretário de Obras
Kátia Braga Machado
Secretária de Educação
Joventina da Silva Ferreira
Secretária de Saúde
Maria Moreira de Andrade
Secretária de Assistente Social
Cristing Angua side Carreia Carreia
Cristina Aparecida Garcia Correia
Secretária de Fazenda
Edson Machado de Andrade
Prefeito Municipal

#### **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS** EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

Razão Social do Licitante:		
CNPJ:		Insc. Estadual:
Endereço:		
Cidade:		Estado:
Telefone :	Fax:	e-mail :
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS	(quando por sistema bancário):	
Banco:	Agência:	Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE	ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome:		
Identidade:		Órgão expedidor:
Estado Civil:		Nacionalidade:
CPF:		e-mail:

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41 TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

LOTE	EXCLUSIVO ME/EPP AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TAXA
01	AMPLA CONCORRÊNCIA	01	SV	Contratação de empresa especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, serviços de manutenções preventivas e corretivas da frota municipal, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços.	%

TAXA:(			)
Validade da Proposta	/	/	

(no mínimo em 60 dias)

#### Observações:

- Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;
- Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no item VI do Edital;

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41 TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- A taxa proposta deve compreender todas as despesas concernentes a prestação dos serviços.
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

**Data:** / /

Assinatura:

Carimbo Padronizado

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41 TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

# ANEXO III – DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2021

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Lagoa Formosa, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Lagoa Formosa, de de de
Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:
Assinatura:
CPF:

Município de Lagoa Formosa Praça Dona Filomena, o2 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

A EMPRESA
, sediada a Rua
, n°,Bairro,
CEP,em
estado, inscrita no CNPJ sob nº
neste ato representada pelo(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
, inscrito(a) no CPF sob
n°, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?)
nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,
estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não
se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Lagoa Formosa,de de
Razão Social:
CNPJ
Nome Representante Legal
CPF
☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Assinatura do Representante Legal
CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41 TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS **ESPECIALIZADA** ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PECAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, **SERVICOS** MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA, VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

Aos .....dias do mês de ...... do ano de ....., sede do Município de Lagoa Formosa, situada a Praca Dona Filomena, 02, Centro, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Edson Machado de Andrade, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 123.349.796-00, residente e domiciliado neste município de Lagoa Formosa, CEP 38.720-000 no uso das atribuições que a representar o Município de Lagoa Formosa, 18.602.078/0001-41, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, ....., estabelecida na cidade de ...... na ...... , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF n° ....., nacionalidade ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ......, órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pelo Setor Jurídico do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002,

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, mediante as seguintes cláusulas e **condições:** 

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, serviços de manutenções preventivas e corretivas da frota municipal, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços.

**Parágrafo primeiro** – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1°, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo** – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

**Parágrafo terceiro** – A aquisição/prestação dos produtos/serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados

- a) Pregão Eletrônico nº 011/2021;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

**Parágrafo quarto** – O produto/serviço ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea "a" do parágrafo 3.º desta cláusula.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços descritos, dando todas as condições para o adequado desempenho do presente termo;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do presente termo;
- c) Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o serviço em desacordo com as especificações;

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

e) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;
- b) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- d) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- e) Prestar o serviço, de acordo com o especificado neste **Projeto Básico/Termo de Referência, edital e seus anexos**, a partir da data de assinatura do contrato/instrumento equivalente e recebimento da Ordem de Serviço;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos serviços contratados;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h) Comunicar, imediatamente a Prefeitura tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

irreajustável.

O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA	- DO PREÇO					
A CONTRATANTE	pagará à	CONTRATADA	0	percentual	de tax	(a de
administração de _	% (			por cento), ir	ncidirá so	obre c
valor mensal do f	aturamento	referente ao to	otal	dos benefíc	ios pago	os aos
servidores municipo	ais.					
Parágrafo único -	A taxa de	administração	cor	nsignada no	contrate	o serć

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Lagoa Formosa e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual;

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato/ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

**Parágrafo único** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato/Ata e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/prestação do produto/serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização do contrato será exercida pela SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, SECRETARIA DE SAÚDE.

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto/serviço entregue/prestado, se em desacordo com o Contrato/Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal (CND conjunta), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

O pagamento dos estabelecimentos credenciados deverão ser pagos pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento credenciado e a Prefeitura Municipal.

**Parágrafo primeiro** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

**Parágrafo segundo** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**Parágrafo terceiro -** A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo segundo - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obrigase à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

**Parágrafo terceiro** - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**Parágrafo quarto** - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

**Parágrafo quinto –** A contratada deverá apresentar planilha que comprove a parte de fornecimento de materiais discriminada na nota fiscal de serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO).

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 02 de 08 de maio de 1997, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

**Parágrafo primeiro** - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

**Parágrafo segundo** - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Lagoa Formosa/MG, nas classificações orçamentárias nº:

Gabinete – Ficha: 5.

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- Administração Ficha: 16.
- Tributos Ficha: 42.
- Meio ambiente Ficha: 63.
- Obras Fichas: 80, 83, 97.
- Estradas Ficha: 128.
- Educação Ficha: 149.
- PSF Ficha: 334.
- Saúde Ficha: 417.
- Vigilância Ficha: 448.
- Assistência Social Ficha: 540.
- Transporte Escolar Ficha: 732.
- Bolsa Família Ficha: 572.
- Conselho Tutelar Ficha: 811.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Lagoa Formosa, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

	Lagoa Formoso	a, de	. de
Edson Machado de Andrade Prefeito Municipal CONTRATANTE	e	CONTRATADA	
Testemunhas:			

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41 TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

## ANEXO VI – VEDAÇÃO DO CONSORCIO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 - TCU - Plenário:

"A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes."

Acórdão nº 2831/2012 - TCU - Plenário:

"A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa."

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

#### E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

O Processo em referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços o objeto este que se enquadra na típica definição de serviço comum, sem complexidade e de pequeno vulto, não se justificando a formação de consórcio.

Lagoa Formosa, 03 de março de 2021.

Edson Machado de Andrade

Prefeito Municipal

#### Município de Lagoa Formosa Praça Dona Filomena, o2 - Centro - CEP: 38.720-000

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41 TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

# ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa
CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 009/2021.
Data e local
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41 TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

#### ANEXO VIII - ANÁLISE DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, serviços de manutenções preventivas e corretivas da frota municipal, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços.

#### Prezado Senhor,

Cumprimentando V. Sa. cordialmente, venho por meio deste sugerir que seja exigido os índices relacionados abaixo no processo licitatório, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços, para os licitantes apresentarem uma situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

Os índices a seguir relacionados foram propostos após análise a fim de identificar padrão usualmente adotado por entes também promotores de processos licitatórios, como, por exemplo, TCE/MG, MPMG E TCU, tendo seguido ainda a linha dos consagrados autores José Carlos Marion e Masakasu Hoji, norteado, além disto, pela Instrução Normativa MARE 5/1995 que trata do SICAF.

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC ILC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

O índice de liquidez Corrente (ILC), segundo Marion (2009), mostra a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo. Ou seja, demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo para pagar suas dívidas circulantes. Hoji (2000) aponta este índice como o melhor indicador da

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

capacidade de pagamento da empresa. O resultado freqüentemente usado e aparentemente necessário para se presumir a adequada situação financeira da licitante em análise é > 1,00.

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

#### ILG = (Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo) (Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo)

O Índice de Liquidez Geral (ILG), de acordo com Hoji (2000), indica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, e Marion (2009) acrescenta que será considerado tudo o que a empresa converterá em dinheiro (a curto e longo prazo), relacionando isto a tudo o que já assumiu como dívida (a curto e longo prazo). Ou seja, indica a capacidade da entidade em honrar todas as suas exigibilidades contando, para isso, com seus recursos realizáveis a curto e longo prazo. O resultado freqüentemente usado e aparentemente necessário para se presumir a adequada situação financeira da licitante em análise é > 1,00.

#### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL – IEG

## IEG = <u>(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)</u> Ativo Total

O Índice de Endividamento Geral (IEG) é elucidado por Marion (2009) e Hoji (2000) como um indicador quantitativo da participação de capitais de terceiros sobre recursos próprios. Ou seja, determina a proporção dos recursos totais fornecida pelos credores da entidade. O resultado freqüentemente usado e aparentemente necessário para se presumir a adequada situação financeira da licitante em análise é < 0,90.

Quanto aos índices contábeis para aferição da qualificação econômicofinanceira, segue a justificativa.

Lei de Licitações, ao tratar do assunto em tela, versou em seu artigo 31, § 5°, que:

"A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada à exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação."

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais faz que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Lagoa Formosa deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

_	Colombia Crancino Dodrinuo
_	Sebastião Francisco Rodrigues
	Contador

#### Município de Lagoa Formosa Praça Dona Filomena, o2 - Centro - CEP: 38.720-000

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000 CNPJ: 18.602.078/0001-41 TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

#### ANEXO IX - RELAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

## ANEXO VEÍCULOS/MÁQUINAS

VEÍCULO	PLACA
ÔNIBUS VW	HLF 2443
ÔNIBUS VW	HLF 2444
ÔNIBUS VW	HLF 2438
ÔNIBUS VW	HLF 2439 (FUNDEB)
ÔNIBUS VW	HLF 2440 (FUNDEB)
ÔNIBUS VW	OWU 7842 (FUNDEB)
ÔNIBUS VW	OWU 7849 (FUNDEB)
ÔNIBUS	QUR 2152 (FUNDEB)
MICROÔNIBUS	QOR 6533 (FUNDEB)
ÔNIBUS VW	PYZ 5726
ÔNIBUS VW	PYZ 5720
ÔNIBUS VW	PYZ 5588
ÔNIBUS M.BENZ	PYI 7296
ÔNIBUS M.BENZ	PYI 7306
MICROÔNIBUS IVECO	PZV 7069
MICROÔNIBUS IVECO	NXX 1321 (FUNDEB)
MICROÔNIBUS VOLARE	OWW 9451 (FUNDEB)
VAN	RBW 2J47
VAN	RBV 8D96
MONTANA	PUE 6474
SAVEIRO	PUO 7562
CELTA	OPE 0169

PÁLIO	OXH 3470
FIAT ARGO	QQN 6931
ÔNIBUS APAE	OQW 1920
MOTO	HES 8400
FIAT UNO	OWH 2771 (OFICINA)
MOTO YAMAHA	QUJ 3132
MOTO YAMAHA	QUJ 3129
MOTO YAMAHA	QUJ 3133
MONTANA	PUB 3228
MONTANA	PUB 3227
GOL	HMN 8900
\$ 10	HLI 0721
STRADA	HLF 2586
SOPRADEIRA	
MOTOSERRA	
máquina asfalto	
MOTOR GERADOR	
ROÇADEIRA	
ROÇADEIRA STIHL	
ROÇADEIRA STIHL 220	
COMPACTADOR	
CAMINHÃO EUROCARGO 170 E22	HLF 4819
CAMINHÃO EUROCARGO 170 E22	HLF 4820
CAMINHÃO EUROCARGO 170 E22	HLF 4863
CAMINHÃO EUROCARGO 170 E22	HLF 4865
CAMINHÃO EUROCARGO 170 E22	HLF 7111
CAMINHÃO EUROCARGO 170 E22	HLF 7111

	DQM 9961 DXB 3048
CAMINHÃO 26280	OXB 3048
PATROL VOLVO	
PATROL NEW HOLLAND	
MOTONIVELADORA	
PATROL CATERPILLAR PAC 2	
PATROL CASE 845 MOTONIVELADORA	
PÁ CARREGADEIRA W18 CASE	
PÁ CARREGADEIRA W20 CASE	
ROLO COMPACTADOR	
RETROESCAVADEIRA	
VOLVO ESCAVADEIRA	
CAMINHÃO EUROCARGO 1317	IMN 4597
CAMINHÃO BASCULANTE H	HMM 3075
CAMINHÃO BASCULANTE H	HMM 3076
CAMINHÃO VOLKS PIPA F	IMN 4630
TRATOR NEW HOLLAND TL 500	
TRATOR DE ESTEIRA	
TRATOR FORD 6600	
TRATOR FORD 6610	
TRATOR VALTRA 785	
TRATOR PLUS 9015	
PÁLIO P	PXL 1980
LIRATORIS P90	Comodato Conselho Comunitário Sumaré
TRATOR LS P90R	

TRATOR LS TRACTOR PLUS 80 ROPS	DOAÇÃO MINISTÉRIO AGRICULTURA
CARRETA AGRÍCOLA IAC CAM 4000	DOAÇÃO MINISTÉRIO AGRICULTURA
RETROESVADEIRA 4X4	
PÁ CARREGADEIRA 621	
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	OQN 9949
FOCUS	PZT 9992
LANCER	OQO 9348
L200	PUE 7209
RENAULT POLÍCIA CIVIL	OQA 0941
UNO POLÍCIA CIVIL	HMH 3466
UNO POLÍCIA MILITAR	GTM 9329
UNO POLÍCIA MILITAR	HMH 1711
FIAT LOOKER POLÍCIA MILITAR	HNH 0285
MITSUBISHI POLÍCIA MILITAR	HMG 7664
PAGERO	OPQ 9172
PÁLIO POLÍCIA MILITAR	OQM 9230
PÁLIO POLÍCIA MILITAR	HNO 4696
AMBULÂNCIA UTI M. BENZ	RFE 3E34
AMBULÂNCIA FIAT	QPI 5625
AMBULÂNCIA M. BENZ	RME 0E59
DUCATO	HMG 2768
DUCATO	HMG 4290
DOBLÔ	PXV 4378
DOBLÔ	HNH 0419
DOBLÔ	HNH 7137
DOBLÔ	NXX 0879

DOBLÔ	OOV 8870
IVECO	HMH 3012
MICROÔNIBUS	OXE 6845
MICROÔNIBUS	OXE 6825
NISSAN	PXH 9628
МОТО	QPJ 0721
PÁLIO	PXP 5542
PÁLIO	PXP 4461
PÁLIO	PXL 8103
PEUGEOT	PXL 1868
RANGER	OWJ 6357
VAN RENAULT	QXT 9E62
VAN JUMPER	PUK 3179
VAN SPIN CHEVROLET	QXX6H53
VAN SPIN CHEVROLET	QXX 6H50
VAN SPIN CHEVROLET	QXX 6H52
FIAT	QOY 0569
L 200 NISSAN	QOB 1469
UNO	HMG 7049
МОТО	OWR 7203
FIORINO	GMG 0048 (CANIL)
МОТО	OWR 7188
STRADA	QNT 8162
FUMACÊ	
FUMACÊ (ESTADO)	
. ,	

**Geraldo Moreira Soares** 

Secretário de Obras